



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017- PMT**

Entidade Promotora: Município de Teolândia- Bahia.

Tipo: **Menor Preço Por Item**

**Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pelo Portaria n.º 002/2017, Composta pelo Senhor:**

**Pregoeiro – Elckson Lucas de Souza Menezes**

**Equipe de Apoio: Adilson Robson Assunção, Leonardo Reis, Eder Francisco Santos**

**Data de Emissão: 11 de Julho de 2017.**

**Data de abertura: 24 de Julho de 2017**

**Horário: 09:30 à abertura OXIGENIO MEDICINAL**

O Município de Teolândia- Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.196.042/0001-54, com sede na Rua. Antonio dos Santos, 52 - CEP 45.465-000 – Fone: (73) 3279-2128, convida V. S<sup>a</sup>. a participar da Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital do certame abaixo descrito, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal.

Os envelopes contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:30 (nove e trinta) horas do dia 24 de Julho de 2017**, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.

## **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal-O<sup>2</sup> para a manutenção das Unidades Médica, Unidade Hospitalar, diversas Unidades de Saúde**, conforme descrição no termo de referência (Anexo I) e as características descritas na proposta de preço (Anexo II).

## **2. PREÇO E DA DOTAÇÃO**

2.1. Total máximo no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais)**.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**

**0251-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2020-Gestão das Ações do Fundo de Saúde**

**3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, de conformidade com o presente edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do certame as empresas cujos certificados de regularidade perante a administração Municipal estiverem em plena validade.

**3.1.2** Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.2.2.** Para participar do presente **Pregão Presencial nº 020/2017**, as licitantes deverão estar cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Teolândia – Bahia, devendo providenciar dito cadastramento e habilitação junto a este Órgão, no mínimo, **03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.**

**Indispensável, portanto, à apresentação do Protocolo/Recibo de Retirada de Edital.**

**3.2.3.** Em igual prazo, isto é, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta, deverão as empresas já cadastradas providenciar a atualização de seus dados junto a este Órgão.

**3.3.** Não será admitida neste certame a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** Que se encontrem em estado de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

**d)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**e)** Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

**f)** Será vetada a participação de empresa que não conste explicitamente da sua inscrição no CNAE (Classificação nacional de Atividades Econômicas) a atividade objeto do presente certame.

**g)** Não será admitida a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

**h)** Relação nominativa detalhada de cada um dos itens do produtos, de forma a possibilite identifica-los quanto da vistoria e inspeção a ser realizada por essa comissão;

**i)** A empresa terá que fazer prova de propriedade, ou equivalente, dos bens oferecidos em cotação por ela apresentada.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 4. PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos das faturas/notas fiscais serão realizados num prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua apresentação, devidamente certificado o recebimento da mercadoria ou produto pela Secretaria destinatária, podendo o valor ser atualizado monetariamente com base na variação da TR, (Taxa de Referência) fixada pelo Governo Federal.

4.2 É indispensável a apresentação das certidões negativas, sem as quais não se procederá ao pagamento.

4.3 Nenhuma fatura/nota fiscal e planilha será liquidada e paga com valores divergentes daqueles que constam da homologação, salvo nas hipóteses de alteração previstas no Art. 65 da lei 8.666/93.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao **Pregoeiro**, munido de documentos que o credenciem a representar a empresa neste procedimento Licitatório, com expressos poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (**Modelo – Anexo VI**), além da identificação pessoal mediante a exibição, em versão original ou por cópia autenticada, da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.1.1 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar Estatuto ou Contrato Social, e no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de posse dos administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

\* Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia autenticada do estatuto ou contrato social.

5.2 Os documentos retro citados necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.2.2.1 a 6.2.2.5, deste edital, deverão apresentar no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial expedida em até um ano antes da abertura das propostas.

5.4 Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo IV deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens (4.2 e 4.3) não implicará a exclusão automática da empresa, mas impedirá, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, a manifestação na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório,;

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida **por um Pregoeiro**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente Edital.

6.2. Declarada aberta à sessão **pelo Pregoeiro**, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de Habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - PMT  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DE TEOLÂNDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017- PMT  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **uma via impressa**, no **FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. *Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

7.2.2. *Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;*

7.3. Os preços apresentados na proposta terão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**7.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**7.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.**

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**8.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por Item;

**8.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

**8.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**8.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o **Pregoeiro** classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

**8.7. O Pregoeiro** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado **pelo Pregoeiro**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

**8.9.1.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.9.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**8.9.3** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**8.9.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.9.5** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**8.9.6** Nas situações previstas o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**8.9.7** Da reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**8.9.8** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a Ata, este fato será registrado **pelo Pregoeiro**, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**9.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, Atestado/declaração de Idoneidade pública e regularidade fiscal, deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02, Documentos de Habilitação e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *on line*.**

**9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:**

**9.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

**a)** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) **Certidão Trabalhista**

d) **Alvara da Empresa**

e) **Atestado de capacidade.**

f) **Certidão negativa de Tributos Municipais**

g) **Certidão infrações trabalhistas**

h) **Certidão nada consta – Tribunal de Contas da União**

i) **Certidão Negativa Inidôneos**

**9.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo **30 (trinta)** dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

**9.2.4** Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
- Qualquer das modalidades de garantias utilizadas pelo Licitante será devolvida ao mesmo após a conclusão de todo processo Licitatório.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

**10.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente Edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na Comissão de Licitações, em prazo não inferior a 02 (Dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.3.** Caberá o **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 01(hum) (Dia) e informar.

**10.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.3.** O recurso contra decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 12. DO CONTRATO

**12.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**12.1.1.** O Contrato, no caso do presente **PREGÃO**, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

**12.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho/ Ordem de Serviço, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**12.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**12.4.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho/ Ordem de Serviço no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**12.4.2.** O início dos serviços objeto da adjudicação, ocorrerá imediato após a expedição da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, obedecendo a quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência – especificação técnica Anexo I deste Edital;

**12.4.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**12.4.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**12.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho/ Ordem de Serviço, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão Presencial.

**12.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da Nota de Empenho/Nota de Serviço, a sessão será



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**12.6.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**13.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**13.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos;

**13.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da Administração Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**13.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** É facultado o **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Serviços e da Nota de Empenho/ ordem de serviço.

**14.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**14.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**14.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**14.11.** São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;

c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

e) ANEXO V - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos;

f) ANEXO VI - Modelo de Procuração Para a Prática de Atos concernentes ao Certame.

g) ANEXO VII - Minuta de Contrato;

Teolândia- Bahia, 11 de Julho de 2017.

**ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES**  
**PREGOEIRO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Município de Teolândia- Bahia  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PMT**

**Justificativa:** Solicito a gentileza de prover os meios necessários no sentido de deflagrar os procedimentos licitatórios necessários e indispensáveis para aquisição de Oxigênio Medicinal para devida promoção da saúde no Município.

**1. - Objeto: contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal-O<sup>2</sup> para a manutenção das Unidades Médica, diversas Unidades de Saúde.**

**2.2- Os Serviços e o certame obedecerão ao princípio da economicidade tendo em vista o Menor preço por item, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o maior desconto.**

**3. OBJETO E DO PREÇO**

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa;

**3.1. Total máximo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais).**

**4. DO PAGAMENTO**

**4.1 Os pagamentos das faturas/notas fiscais serão realizados num prazo de até 30 (trinta) dias após a sua apresentação, devidamente certificado o recebimento da mercadoria ou produto pela Secretaria destinatária, podendo o valor ser atualizado monetariamente com base na variação da TR, (Taxa de Referência) fixada pelo Governo Federal.**

**4.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS do mês de competência da liquidação e da despesa, para posterior pagamento.**

**4.3 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.**

**4.4 Deverá constar na Nota Fiscal, obrigatoriamente os seguintes dados:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – PMT - CONTRATO N.º 0/2017**

**5 – DA PROPOSTA**

**5.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

a) Validade de 60 (sessenta) dias;

b) Domicílio bancário (Banco/agência/conta corrente);

c) CNPJ da Licitante;

d) Preço unitário e total;

e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.2** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo ao Município.

**7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, e prazos previstos.

**7.2** Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**7.3** O Município fiscalizara a execução dos serviços objeto deste contrato, devendo quando for o caso, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando qual procedimento necessário à regularização dos problemas constatados.

**8 - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

**8.1** O contrato a ser firmado terá sua vigência por 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**9 - DAS PENALIDADES**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

Teolândia- Bahia, em 11 de Julho de 2017.

**Elckson Lucas de Souza Menezes**  
**Pregoeiro**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº. 020/2017
--	-----------------

**Modelo - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Tel:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Email:** \_\_\_\_\_ **Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

		LOTE UNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.	MEDICINAL GRANDE (CILINDRO 10M³)	100	UNID			
2.	MEDICINAL PPU (CILINDRO DE 1m³)	40	UNID			
3.	MEDICINAL PP PADRÃO SAMU (CILINDRO 2,5m³)	25	UNID			
<b>TOTAL R\$</b>						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ Dias.

REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº. 020/2017
--	-----------------

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº. <b>020/2017</b>
--	------------------------

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede administrativa na por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela....., e do CPF n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
- IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;
- V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público do Município
- XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

de de 2007 .

---

RAZÃO SOCIAL CNPJ:  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

\*deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº <b>020/2017</b>
--	-----------------------

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº. <b>020/2017</b>
--	------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e Assinatura

\* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº. <b>020/2017</b>
--	------------------------

**CONTRATO Nº. 0/2017**

**R\$**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA** E A  
EMPRESA .....  
CONFORME **PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
020/2017.**

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado o Município de Teolândia, CNPJ nº. 14.196.042/0001-54, com endereço à Rua Antonio dos Santos, s/nº, Centro – Teolândia- Bahia, neste ato representado pelo Senhor LÁZARO ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente na Pça Lomanto Júnior, s/n, inscrito no CPF sob o nº 820.868.775-87, e no RG sob o nº 915.562.600 – SSP/Ba, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua, nº – CEP– Bairro, endereço, Cidade – Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.953.325/0001-87, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxx SSP/xx, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, pelas condições do Edital relativo ao Pregão Presencial nº 020/2017, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**  
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA: contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal-O<sup>2</sup> para a manutenção das Unidades Médica, Unidade Hospitalar, diversas Unidades de Saúde.**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**  
(ART. 55, II, LEI 8.666/93)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLAUSULA SEGUNDA: O material/produto deverá ser entregue imediata após a solicitação pelo setor responsável, num prazo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato.**

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ ----- (extenso), sendo que o preço do objeto ora adquirido consta na proposta de preço emitida pela contratada, e o mesmo será fixo e sem reajuste, sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias, após efetiva entrega do produto.**

**CLÁUSULA QUARTA:** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional contra a apresentação das Faturas.

A Contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando Fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo o Contratante prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da mesma para efetivação do pagamento;

A Empresa contratada, por ocasião do(s) faturamento(s) da(s) mesma(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da Contratante, considerando-se o que dispõe o parágrafo 2º, do Artigo 71, de Lei n.º 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei n.º 9.032, de 28/04/95.

Apresentar sempre que solicitados documentos que comprovem a sua regularidade perante a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial no que se referem aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** O Contrato vigorará até Dezembro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - o Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93

#### **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste Contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**0251-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2020-Gestão das Ações do Fundo de Saúde  
3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo**

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,  
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS  
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93).**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o produto objeto do presente contrato rigorosamente dentro do prazo especificado no edital e neste instrumento contratual.
- II. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e bom estado de conservação do produto fornecido.
- III. Compromete-se em disponibilizar e fornecer para entrega imediata, após regular Requisição, dos produtos objeto da Homologação, sob pena de rescisão contratual.
- IV- Substituir, de imediato e às suas expensas, o produto que vier a apresentar vícios de qualidade.
- V - Não ceder ou transferir, a qualquer título, o objeto do contrato ora celebrado, salvo com expressa anuência do Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado de acordo com o edital;
- II - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal em nome do Município de Teolândia.
- III Caso se verifique erro na Fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da Fatura.

**CLÁUSULA NONA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do Contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor POR ITEM do contratado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO  
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO